



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306**

**PORTARIA N° 9257/2026, 12 DE MAIO DE 2026**

Estabelece critérios para organização da lista de espera para matrícula nas unidades de Educação Infantil - Creche no Município de Espera Feliz - MG.

**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz- MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 14.851/2024;

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e eficiência na administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir critérios e procedimentos para a organização e gestão da lista de espera para matrícula nas unidades de Educação Infantil - Creche da rede municipal de ensino.

Art. 2º A lista de espera será organizada e gerida pela Secretaria Municipal de Educação, em sistema unificado e atualizado periodicamente, observando-se os seguintes critérios de prioridade:

I - crianças em situação de vulnerabilidade social, comprovada mediante relatório ou acompanhamento por órgão competente, tais como CRAS, CREAS ou Conselho Tutelar;

II - crianças com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mediante apresentação de laudo ou documento comprobatório;

III - crianças cujos responsáveis legais exerçam atividade laboral formal ou informal, mediante comprovação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

IV - crianças com irmãos já matriculados na mesma unidade escolar, desde que haja compatibilidade de etapa e atendimento;

V - ordem cronológica de inscrição.

§ 1º Em caso de empate, terá prioridade a criança com maior idade.

§ 2º A inscrição na lista de espera não gera direito subjetivo à vaga imediata, ficando a matrícula condicionada à disponibilidade de vagas na rede municipal.

Art. 3º A inscrição na lista de espera deverá ser realizada junto à unidade escolar, mediante apresentação da documentação exigida em regulamento próprio.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a atualização periódica e a divulgação da lista de espera no Portal da Transparência ou em outro meio oficial do Município, assegurada a proteção de dados pessoais e informações sensíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Espera Feliz/MG, 12 de maio de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2026.05.12 14:23:54 -03'00'

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 12/05/26

Art. 86 Lei Orgânica

*Costa*

Visto

## M E M O R A N D O

DA: *Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

PARA: *Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento.*

ASSUNTO: *Solicitação (faz)*

Solicito de V. S<sup>a</sup> por meio deste, a publicação de Portaria que estabeleça as diretrizes para disponibilização de vagas destinadas aos alunos que se encontram em lista de espera nas creches da rede municipal de ensino.

A solicitação fundamenta-se na Lei nº 14.685/2023, que estabelece a obrigatoriedade da divulgação dos dados referentes às listas de espera para vagas em creches e instituições de educação infantil, visando assegurar transparência, publicidade e acesso à informação à população.


Dessa forma, faz-se necessária a regulamentação, por meio de Portaria, dos critérios e procedimentos relacionados à divulgação, atualização e disponibilização das vagas ofertadas, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Segue em anexo o modelo da Portaria.

Atenciosamente,

Espera Feliz, 11 de maio de 2026.

  
**Mirian Louzada de Souza Castro**  
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Recebi em

11 / 05 / 26

